



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 86627 / 2023 - SEI Nº 23.0.000036878-4

TERMO ADITIVO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000036878-4

Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o nº 82623, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO SAO PIETRO SAÚDE**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO SAO PIETRO SAÚDE**, CNPJ 09.128.192/0002-71, com endereço na Rua Engenheiro Walter Boehl nº 285, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **HOSPITAL/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. DANIEL DE LIMA GIACCHERI, CPF nº 287.375.598/93, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal a Constituição Federal, a Lei 8080/90, o *caput* do art. 25, arts. 58, I e 65, I, "b" e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e as Portarias do Ministério da Saúde nº 2.567/2016 e 3.410/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82623 consiste na readequação do DDA com aumento de produção, no repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção às Portarias GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 (25770711) e Nº 1355, de 27 de setembro de 2023 (26128431) e na inclusão de cláusula referente a prazos de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO DDA e DOS VALORES

2.1. O Documento Descritivo Assistencial fica alterado, aumentando o valor de produção mensal SIA e SIH de **R\$ 814.834,17** (oitocentos e quatorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) para **R\$ 1.018.486,51** (um milhão, dezoito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensal.

2.2. O valor total do contrato mensal passa de **R\$ 1.300.917,50** (um milhão, trezentos mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para **R\$ 1.504.569,84** (um milhão, quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **totalizando um valor anual de R\$ 18.054.838,08** (dezoito milhões, cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PORTARIAS GM/MS Nº 1355/2023, DOS VALORES e PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A Portaria GM/MS Nº 1135/2023 estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

3.2. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1355/2023, os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e o período de maio a agosto de 2023, através da correção de distorções e equívocos nas informações, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 13.683,91**.

3.3. O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

3.4. A planilha com a definição do valor referente ao mês de setembro consta no evento SEI (26128528).

3.5 Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1355, de 27 de setembro de 2023, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

3.6 O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo;

3.7 Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. da assinatura do termo aditivo até 10 de maio de 2024

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA REFERENTE AOS PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. Fica incluído, na CLÁUSULA SEXTA, o item 6.8, com a seguinte redação:

6.8. *O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial 25090744 e a planilha com as informações referentes ao valor de setembro 26128528



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Lima Giaccheri, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 15:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Emílio Sulzbach, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 17/11/2023, às 09:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26248953** e o código CRC **2AFE4FDA**.